



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 544/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PAULISTA, PARA O
EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PAULISTA, para exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 66.411.648,00 (Sessenta e Seis Milhões, Quatrocentos e Onze Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	51.670.065,00	85,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.299.742,00	2,15
RECEITA PATRIMONIAL	2.937.571,00	4,86
RECEITA DE SERVIÇOS	5.883,00	0,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.347.662,00	78,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.207,00	0,13
RECEITAS DE CAPITAL	8.055.477,00	13,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.614,00	0,01
ALIENAÇÃO DE BENS	101.034,00	0,17
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.863.298,00	13,02
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	85.531,00	0,14
Deduções	3.818.680,00	6,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.818.680,00	6,32
Total:	55.906.862,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	55.906.862,00	92,54

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	605.420,00	1,00
CONTRIBUIÇÕES	448.996,00	0,74
RECEITA PATRIMONIAL	48.087,00	0,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	108.337,00	0,18
RECEITAS CORRENTES	3.960.194,00	6,56
CONTRIBUIÇÕES	3.960.194,00	6,56
Deduções	60.828,00	0,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.828,00	0,10
Total:	4.504.786,00	
3-Intra-Orçamentário:	3.960.194,00	6,56
4-Total Geral da Administração Indireta:	4.504.786,00	7,46
Total Geral da Receita (2+4):	60.411.648,00	

U. Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	42.154.490,00	69,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.385.369,00	38,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	23.532,00	0,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.745.589,00	31,03
DESPESAS DE CAPITAL	14.935.789,00	24,72
INVESTIMENTOS	14.395.032,00	23,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	540.757,00	0,90
Reserva de Contingência	58.830,00	0,10
Reserva de Contingência	58.830,00	0,10
Total:	57.149.109,00	
1-Intra-Orçamentário:	1.785.289,00	2,96
2-Total Geral da Administração Direta:	57.149.109,00	94,60

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	3.252.159,00	5,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.045.306,00	5,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.853,00	0,34
DESPESAS DE CAPITAL	10.380,00	0,02
INVESTIMENTOS	10.380,00	0,02
Total:	3.262.539,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	3.262.539,00	5,40

Total Geral da Despesa (2+4):	60.411.648,00
-------------------------------	---------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.993.300,00	3,30
02.020	Gabinete do Prefeito	730.265,00	1,21
02.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.055.017,00	1,75
02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.837.668,00	3,04
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7.372.928,00	12,20
02.051	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL	64.397,00	0,11
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.754.913,00	32,70
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.988.132,00	8,26
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.048.836,00	1,74
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	6.396.671,00	10,59
02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	357.280,00	0,59
02.110	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	630.382,00	1,04
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.556.140,00	15,82
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.179.915,00	1,95

Paulista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

02.140	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	124.435,00	0,21
09.900	RESERVA DE CONTINGENCIA	58.830,00	0,10
Total:		57.149.109,00	
1-Intra-Orçamentário:		1.785.289,00	2,96
2-Total Geral da Administração Direta:		57.149.109,00	94,60

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
06.080	Instituto de Previdência de Paulista	3.262.539,00	5,40
Total:		3.262.539,00	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		3.262.539,00	5,40
Total Geral da Despesa (2+4):		60.411.648,00	

Art. 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 58.830,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Trinta Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

U. Pereira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2023, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 14 de dezembro de 2022.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

ANO XXXIX, Data: QUARTA - FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - EDIÇÃO 5.181



Prefeitura Municipal de Paulista
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2023 - R\$ 1,00
Modificações da Receita do PPA

R\$ 1,00

Cód. Receita	Descrição da Receita	2023	
		PPA	Orçamento
Alteração			
EST/DIF/MUN			
7.2.1.8.01.1.1.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	2.083.970	2.095.071
7.2.1.8.02.1.2.00	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	91.210	91.696
9.0.0.0.0.0.0.0.00	Receitas Correntes	3.858.446	3.878.999
9.7.0.0.0.0.0.0.00	Transferências Correntes	3.797.940	3.818.171
9.7.1.0.0.0.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.120.287	3.146.962
9.7.1.8.01.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	3.130.039	3.146.713
9.7.1.8.01.5.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	248	249
9.7.2.0.0.0.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	667.653	671.309
9.7.2.8.01.1.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	625.051	628.380
9.7.2.8.01.2.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	42.134	42.359
9.7.2.8.01.3.1.00	Cota-Parte do IPTU - Municípios - Principal	468	470
9.9.0.0.0.0.0.0.00	Outras Receitas Correntes	60.506	60.828
9.9.9.0.0.0.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	60.506	60.828
9.9.9.0.1.0.0.0.00	Varição Cambial	60.506	60.828
9.9.9.0.1.1.1.1.00	Varição Cambial - Principal	60.506	60.828
Parcial do Tipo de Modificação:		55.490.770	50.974.124



Prefeitura Municipal de Paulista
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2023 - R\$ 1,00
Modificações da Receita do PPA

R\$ 1,00

Cód. Receita	Descrição da Receita	2023	
		PPA	Orçamento
Exclusão			
1.0.0.0.0.0.0.0.00	Receitas Correntes	932.136	
1.7.0.0.0.0.0.0.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	917.587	
1.7.1.0.0.0.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	917.587	
1.7.1.8.01.4.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	914.675	
1.7.1.8.06.1.1.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	2.912	
1.9.0.0.0.0.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.549	
1.9.9.0.0.0.0.0.00	Demais Receitas Correntes	14.549	
1.9.9.0.99.0.0.0.00	Outras Receitas	14.549	
1.9.9.0.99.1.1.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	14.549	
7.0.0.0.0.0.0.0.00	Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	546.508	
7.2.0.0.0.0.0.0.00	Contribuições	546.508	
7.2.1.0.0.0.0.0.00	Contribuições Sociais	546.508	
7.2.1.8.00.0.0.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	546.508	
7.2.1.8.02.1.1.00	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Principal	241.437	
7.2.1.8.03.1.1.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	305.071	
9.0.0.0.0.0.0.0.00	Receitas Correntes	506	
9.7.0.0.0.0.0.0.00	Transferências Correntes	506	
9.7.1.0.0.0.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	506	
9.7.1.8.06.1.1.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	506	
Parcial do Tipo de Modificação:		1.478.138	

PPA antes das alterações (A): 56.908.909
Total das Alterações (B): 3.442.679
PPA depois das alterações (C = A + B): 60.411.648

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 544/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PAULISTA, para exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 66.411.648,00 (Sessenta e Seis Milhões, Quatrocentos e Onze Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	51.679.065,00	85,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.299.742,00	2,15
RECEITA PATRIMONIAL	2.937.571,00	4,86
RECEITA DE SERVIÇOS	5.883,00	0,01
TRANSFERENCIAS CORRENTES	47.347.662,00	78,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.207,00	0,13
RECEITAS DE CAPITAL	8.055.477,00	13,33
OPERACÕES DE CRÉDITO	5.614,00	0,01
ALIENAÇÃO DE BENS	101.034,00	0,17
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.863.298,00	13,02
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	85.531,00	0,14
Deduções	3.818.680,00	6,32
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.818.680,00	6,32
Total:		55.906.862,00
1-Intra-Orçamentário:		0,00 0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		55.906.862,00 92,34

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	605.420,00	1,00
CONTRIBUIÇÕES	448.996,00	0,74
RECEITA PATRIMONIAL	48.087,00	0,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	108.337,00	0,18
RECEITAS CORRENTES	3.960.194,00	6,56
CONTRIBUIÇÕES	3.960.194,00	6,56
Deduções	60.828,00	0,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.828,00	0,10
Total:		4.504.786,00
3-Intra-Orçamentário:		3.960.194,00 6,56
4-Total Geral da Administração Indireta:		4.504.786,00 7,46
Total Geral da Receita (2+4):		60.411.648,00



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

ANO XXXIX, Data: QUARTA - FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - EDIÇÃO 5.181

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	42.154.490,00	69,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.385.369,00	58,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.532,00	0,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.745.589,00	31,03
DESPESAS DE CAPITAL	14.935.789,00	24,72
INVESTIMENTOS	14.395.032,00	23,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	540.757,00	0,90
Reserva de Contingência	58.830,00	0,10
Reserva de Contingência	58.830,00	0,10
Total:	57.149.109,00	
1-Intra-Orçamentário:	1.785.289,00	2,96
2-Total Geral da Administração Direta:	57.149.109,00	94,60

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	3.252.159,00	5,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.045.306,00	5,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.853,00	0,34
DESPESAS DE CAPITAL	10.580,00	0,02
INVESTIMENTOS	10.380,00	0,02
Total:	3.262.539,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	3.262.539,00	5,40
Total Geral da Despesa (2+4):	60.411.648,00	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.993.300,00	3,30
02.020	Gabinete do Prefeito	730.265,00	1,21
02.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.055.017,00	1,75
02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.837.068,00	3,04
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7.372.928,00	12,20
02.051	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL	64.397,00	0,11
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.754.913,00	32,70
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.988.132,00	8,26
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.048.836,00	1,74
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	6.396.671,00	10,59
02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	357.280,00	0,59
02.110	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	630.382,00	1,04
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.556.140,00	15,82
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.179.915,00	1,95

02.140	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	124.435,00	0,21
09.900	RESERVA DE CONTINGENCIA	58.830,00	0,10
Total:		57.149.109,00	
1-Intra-Orçamentário:		1.785.289,00	2,96
2-Total Geral da Administração Direta:		57.149.109,00	94,60

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
06.080	Instituto de Previdência de Paulista	3.262.539,00	5,40
Total:		3.262.539,00	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		3.262.539,00	5,40
Total Geral da Despesa (2+4):		60.411.648,00	

Art. 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 58.830,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Trinta Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2023, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 14 de dezembro de 2022.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional